



## PROJETO DE LEI N°

**EMENTA:**

**INSTITUI O PROGRAMA DE ADAPTAÇÃO DE ESPAÇOS PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E DEFICIÊNCIAS MÚLTIPLAS EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA.**

**Autor(es): VEREADORA TÂNIA BASTOS**

**A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO**

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído o Programa de adaptação de espaços para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e deficiências múltiplas em unidades de conservação da natureza onde seja permitida a visitação pública.

Parágrafo único. O Programa será aplicado às estruturas de apoio ao lazer, turismo e recreação em unidades de conservação da natureza, incluídas aquelas operadas por terceiros mediante autorização, permissão ou concessão.

Art. 2º O Programa terá como objetivos principais:

I - Promover a acessibilidade sensorial, física e cognitiva em todas as áreas destinadas ao público, garantindo que as pessoas com TEA e deficiências múltiplas possam usufruir dos espaços de lazer e turismo;

II - Incluir adaptações sensoriais, como áreas de descanso com menos estímulos visuais e sonoros, e sinalizações adequadas com símbolos visuais simplificados, cores contrastantes e materiais táteis, para facilitar a navegação de pessoas com TEA e outras deficiências;

III - Criar programas educativos e interpretativos inclusivos, que adaptem as atividades de visitação e aprendizado para diversos perfis sensoriais e cognitivos, utilizando-se a Linguagem Simples e a Comunicação Aumentativa e Alternativa;

IV - Campanhas de conscientização e divulgação sobre a importância da inclusão de pessoas com TEA e deficiências múltiplas nos espaços de lazer e turismo em áreas naturais, promovendo a integração social e o bem-





estar.

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições de ensino e pesquisa, bem como com organizações da sociedade civil que atuam no campo da inclusão, para garantir a efetividade das adaptações e o monitoramento contínuo das necessidades das pessoas com TEA e deficiências múltiplas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 22 de outubro de 2024.

## **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei visa promover a inclusão social e a acessibilidade nas unidades de conservação abertas à visitação pública.

Assim, a adaptação dos espaços para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e deficiências múltiplas garantirá maior acessibilidade.

A proposta visa não apenas assegurar o direito ao lazer, mas também ampliar a conscientização sobre a importância da inclusão em ambientes naturais, contribuindo para o bem-estar e a qualidade de vida dessas pessoas.

Além disso, a implementação desse programa poderá servir como um modelo para outras iniciativas de inclusão em diferentes contextos, incentivando a criação de espaços mais acolhedores e adaptáveis.

Desta forma, peço aos meus Pares a aprovação da presente proposta.

